



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PL 5.395/2021

Origem:

| | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> (x) Poder Executivo | <input type="checkbox"/> () Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> () Iniciativa Popular |
|---|--|---|

Datas e Prazos:

| | | | |
|---------------------------|----|----|----|
| Data Recebida: | 02 | 12 | 21 |
| Data para emitir parecer: | | | |

| | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| Prazos para emitir Parecer | | Imediato (art.138, R.I) |
| | | 4 dias (art. 68, § 2º, R.I) |
| | x | 8 dias (art. 68, R.I) |
| | | 16 dias (art. 68, § 1º, R.I) |
| | | 24 dias (art. 68, § 1º, R.I) |

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Deivid Rafael Aquino, em 07/12/2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 16/11/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 16/11/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião realizada no dia 17/11/2020, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de solicitar a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova o remanejamento de que trata o projeto em comento.

Em 29/11/2021, o Executivo Municipal realizou a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde.

Em 01/12/2021, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.



Em 01 de dezembro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 02/12/2021, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei, determinando o envio do Projeto à Comissão de Saúde para análise do mérito.

Em 03/12/2021, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência social.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, **Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos** educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

O Projeto dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$182.071,43 (cento e oitenta e dois mil reais, setenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Assistência Ambulatorial e Hospitalar “3.3.90.00.00.00.01.0003 (0038)” – Assistência Farmacêutica.

Segundo Exposição de Motivos da Sra. Graciela Wiemes Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, o projeto visa a abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária para o exercício de 2021, para aquisição de medicamentos para atenção básica.

Justifica, ainda, que a adequação orçamentária se dá em virtude da previsão orçamentária para a aquisição de medicamentos ter sido insuficiente para atender a demanda do município.

Em análise ao Projeto, consta-se que o crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde – na ação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar



“3.3.71.00.00.00.00.01.0002 (0031)”.

Apenso ao projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Saúde juntada ao projeto em 29/11/2021, conforme solicitado ao Executivo pela CCJ, quando da análise do Projeto pela Comissão.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou que a pretensa abertura de crédito suplementar não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa no orçamento e que os recursos da abertura de crédito suplementar têm como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do próprio Fundo Municipal de Saúde.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da saúde.

Tendo o CMS aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Ata do Conselho, passo à análise do mérito.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Saúde e Assistência Social tem o entendimento de que a suplementação de que trata o projeto de Lei é necessária para viabilizar os recursos para aquisição de medicamentos da atenção básica que são os medicamentos indispensáveis para atender às necessidades primárias da população.

Neste sentido, não há o que se opor, no mérito, ao Projeto de Lei em comento, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para aprovação.

Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.395/2021

Relator

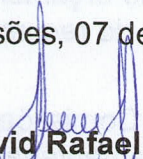


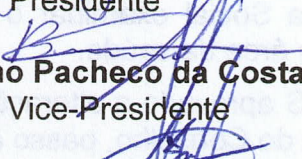
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

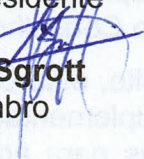
Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 07 de dezembro de 2021 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.395/2021.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2021.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Membro